

TERMO DE REFERÊNCIA
REFERENTE MEMORANDO Nº 26/2025

PROCESSO: 87017/2025

NATUREZA: solicitação de prestação de serviços de pessoa jurídica, prestação de serviços de assessoria na área da Assistência Social.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social

ASSUNTO: Solicitação de prestação de serviços de pessoa jurídica, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

1.1 Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social.

1.2 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de pessoa jurídica, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Item	Descrição	Unidade	Quant.
01	Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada, incluindo a realização de cursos de treinamento e capacitação no setor público, com foco nas áreas de administração pública, planejamento governamental, controle interno e políticas públicas, visando o fortalecimento da gestão administrativa, a melhoria dos processos internos e o aprimoramento da execução das políticas públicas.	mês	8

2. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Pela pesquisa de mercado, com prestadores de serviços em assessoria, consultoria, cursos e treinamentos para o setor público, CONFORME **da Lei Federal 14.133** “É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de **notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos; b) pareceres, perícias e avaliações em geral; c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; [...] f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; [...] Enfim, neste caso, sem concorrência, dispensa valor da contratação neste termo.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica na área da assistência social fundamenta-se no disposto na Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), especialmente no artigo 6º, que define a assistência social como política pública não contributiva e direito do cidadão, organizada de forma descentralizada e participativa, e no artigo 23, que prevê o apoio técnico e financeiro da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para a organização e funcionamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

A necessidade de suporte técnico qualificado também se justifica em conformidade com as diretrizes estabelecidas no art. 30 da LOAS, que trata da gestão descentralizada e da responsabilidade dos Municípios na execução das ações de assistência social.

Ademais, a contratação está amparada na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial no art. 6º, inciso XLIII, que define serviços técnicos especializados como objeto de contratação, e no art. 11, que determina que a licitação buscará a seleção da proposta que melhor atenda ao interesse público.

Assim, a prestação de assessoria técnica especializada é essencial para fortalecer a gestão, aprimorar os processos de planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações socioassistenciais, assegurando a eficiência e a qualidade dos serviços ofertados à população do Município de Guapó, em consonância com o planejamento estratégico da assistência social e as diretrizes do SUAS.

A presente contratação visa atender a necessidade desta secretaria, sendo a classificação dos **recursos materiais, físicos e humanos** necessários e o disposto no **1º, do art. 12 da Lei nº 4.320/64**, que dispõe: Art. 12 (...) § 1º – Classificam-se como Despesas de Custeio as dotações [...] e o **Art. 74 da Lei Federal 14.133** “É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de **notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos; b) pareceres, perícias e avaliações em geral; c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; [...] f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; [...]

Especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. Nota-se, portanto, a previsão legal para a presente contratação, desde que obedecidos os respectivos pressupostos normativos.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1 As despesas com a presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
08.03.08.244.0005.2.090.3.3.90.39.53

4.2 O recurso financeiro destinando a pagamento do(a) profissional, pessoa jurídica, será com recursos do governo municipal, FONTE 100.

5. DAS CONDIÇÕES DA OBRA, SERVIÇO OU FORNECIMENTO DO CONTRATO

A Administração rejeitará o objeto em desacordo com a prestação de serviços, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO

Conforme quadro 1.2 **OBJETO DA CONTRATAÇÃO, e pela legislação vigente** a Pela pesquisa de mercado, com prestadores de serviços em assessoria, consultoria, cursos e treinamentos para o setor público, CONFORME **Art. 74 da Lei Federal 14.133** “É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] Enfim, neste caso, sem concorrência, dispensa estimativa de custo neste termo.

1. DAS CONDIÇÕES DA OBRA, SERVIÇO OU FORNECIMENTO DO CONTRATO

A Administração rejeitará o objeto em desacordo com o contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

- a. Entregar o objeto de acordo com a discriminação constante deste Termo não sendo admitida a substituição.
- b. Fornecer, às suas custas, o transporte próprio e necessário à entrega do objeto.
- c. Realizar as atividades de atendimento psicológico de forma ética, técnica e profissional, conforme as diretrizes estabelecidas no contrato e no respectivo termo de referência.
- d. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme a Lei nº 14.133/2021.
- e. Arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do objeto.
- f. Atuar no período estipulado no contrato, respeitando o caráter emergencial da contratação e as eventuais prorrogações devidamente justificadas, observado o prazo máximo de 1 (um) ano.
- g. Não ceder a terceiros, em hipótese alguma, o presente contrato, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da fiscalização da Prefeitura.
- h. Comparecer aos locais indicados pela Administração Pública, nos dias e horários previamente ajustados, conforme as necessidades do serviço e em conformidade com o plano de trabalho acordado;
- i. Elaborar e apresentar relatórios periódicos sobre os atendimentos realizados, contendo informações qualitativas e quantitativas, respeitando a confidencialidade de dados sensíveis;
- j. Garantir o sigilo das informações relacionadas aos atendimentos psicológicos, em conformidade com o Código de Ética Profissional do Apoio técnico administrativo e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- k. Garantir a manutenção da regularidade de todos os documentos exigidos para a contratação, como CNH A e B comprovação de habilitação técnica;

3. FORMA DE PAGAMENTO

- a. Os pagamentos serão feitos mediante apresentação de faturas, elaboradas nos termos do contrato a ser firmado.
- b. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura no protocolo, previamente conferida e aprovada pelos órgãos competentes da PREFEITURA.

4. DA FISCALIZAÇÃO / EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, nos termos do Art. 117 da Lei n.º 14.133/21 e instruções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o (a) Senhor (a) **KARINE PEREIRA RIBEIRO** portadora do CPF nº 041.086.581-83, Rg de n. 5616795, SSP/GO, para exercer a função de Fiscal do Contrato Administrativo desta secretaria.



5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A presente contratação terá vigência de 8 (oito) meses, em média de 240 dias, nos termos legais.

6. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Será aplicada a Lei 14.133/2021 e legislações complementares, além das regulamentações do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás.

Guapó/GO, 22 de abril de 2025.

Fernanda Fonseca Penha Teixeira

Auxiliar Administrativo

Djeeniffer dos Santos Fernandes Mendonça

Secretária Municipal de Ação e Promoção Social

DECRETO FMAS N 063/2025

Guapó/GO